



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião: Ordinária

Nº. 10/2024

Decisão Plenária: Nº 038/2024 – PL/MA

Referência: Protocolo nº 2805412/2024 – Referente ao processo 029.593/2017-4 – TCU – Tomada de contas especial. Responsabilidade por danos ao erário.

Interessado: Alcino Araújo Nascimento Filho e Antônio de Pádua Angelim.

EMENTA: Aprovação da Tomada de Contas Especial. Responsabilidade de Ex Presidentes do CREA-MA. Dano ao Erário.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA, apreciando a o Protocolo nº 2805412/2024, referente ao processo 029.593/2017-4 – TCU no qual procedeu-se a Tomada de contas especial com intuito de apurar responsabilidades por dano ao erário, em reunião plenária ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2024; CONSIDERANDO as atribuições que lhe confere a alínea “K” do artigo 34 da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; CONSIDERANDO o inciso XXV, do artigo 9º do Regimento Interno do CREA-MA; CONSIDERANDO a Deliberação nº 19/2024 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do CREA-MA, instituída pela Decisão Plenária nº 02/2024-PL/MA, de acordo com suas competências regimentais, que analisou e deliberou sobre o processo nº 2805412/2024, que trata do Processo 029.593/2017-4 - TCU; CONSIDERANDO o encaminhamento do protocolo pela ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-APG que expõe: Reportando-nos ao Ofício nº 188/2023-PRESI que enviou documentação referente ao cumprimento do acordo firmado por esse Crea-MA com a Caixa Econômica Federal - CEF, e objetivando conclusão e consequente baixa do presente processo no âmbito deste Federal, conforme noticiado no Ofício 241/2023/Confea (parágrafo 3 letra b), pedimos por manifestação sobre a existência de "alguma providência administrativa ou judicial, em face do ex-presidente desse Regional ou de outros envolvidos, para fins de averiguação do fato ocorrido e até mesmo responsabilização, em sendo constatada a ocorrência de ilícitos tal como instrução contida nos autos do Processo TC 029.593/2017-4 (TCU), haja vista a necessidade de cumprimento do determinado por aquela Corte de Contas de controle externo." CONSIDERANDO o PARECER nº 34/2024 da Procuradoria do CREAMA: Em vista do exposto, recomenda-se: a. A indicação formal de Alcino Araújo Nascimento Filho, Ex presidente do CREA-MA, e Antônio de Pádua Angelim, Ex-Vice Presidente, como possíveis responsáveis pelo débito decorrente da ausência de repasse das parcelas de empréstimo consignado à CEF. b. A solicitação de autorização à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC) para que Alcino Araújo Nascimento Filho e Antônio de Pádua Angelim passem a figurar oficialmente como responsáveis no processo em questão. c. A citação dos indicados para que exerçam seu direito ao contraditório e à ampla defesa, apresentando suas justificativas e documentos pertinentes, conforme previsto no Art. 5º, LV, da Constituição Federal. d. Encaminhamento do Parecer a à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC) para deliberação e providências cabíveis, conforme os procedimentos internos do CREA-MA. CONSIDERANDO que foram observadas as garantias do devido processo legal, com contraditório e ampla defesa; CONSIDERANDO que os interessados foram formalmente notificados para apresentação de defesa; CONSIDERANDO que o senhor ANTÔNIO DE PÁDUA ANGELIM não apresentou manifestação; CONSIDERANDO a defesa apresentada pelo interessado Alcino Araujo Nascimento, protocolo nº 2840296/2024 no qual alega que: conforme PORTARIA AD Nº 224/2014 – PRESI do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA-MA (em anexo), estive licenciado a partir de agosto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

de 2014 para o fim de concorrer a mandato eletivo no Sistema CONFEA/CREA não mais retornando à presidência do CREA-MA até o término daquele referido ano. CONSIDERANDO que os repasses referem-se aos meses de JULHO e AGOSTO, cujo Presidente em exercício era o senhor Alcino Araujo e os meses de SETEMBRO E OUTUBRO DE 2014, em que o senhor Antônio de Pádua Angelim estava no exercício da presidência do CREA-MA. CONSIDERANDO o relatório da Controladoria do CREA-MA, em síntese: Em 11 de junho de 2015 foi firmado com a Caixa Econômica Federal um acordo para repasse de valores de empréstimo consignado REFERENTE COMPETÊNCIA DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2014, conforme instrumento de acordo anexo, segue informações de valores: Total parcelas pagas R\$ 114.071,35; Custas Processuais R\$ 2.046,34; Honorários R\$ 5.559,02; Total pagamentos R\$ 121.676,7; Valor Original R\$ 87.123,42; Dano ao erário R\$ 34.553,29; **DECIDIU**, por Maioria: **APROVAR a conclusão da tomada de contas especial com a indicação formal de Alcino Araújo Nascimento Filho, ex-presidente do CREA-MA, e Antônio de Pádua Angelim, ex-vice-presidente, como responsáveis pelo débito decorrente da ausência de repasse das parcelas de empréstimo consignado à CEF, no montante de R\$ 34.553,29 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos)**. Presidiu a reunião o senhor Presidente Engenheiro Mecânico **WESLEY COSTA DE ASSIS**. Votaram Favoravelmente Os Conselheiros Regionais: Fernando Luiz Beckman Pereira, Marcelo de Sousa Cruz, Nagib Abrahão Dualibe Neto, Benedito Jacinto Mesquita, Ciro Dal Bianco Lopes, Filomena Antônia de Carvalho Matos, Joelber Costa de Oliveira, Rodrigo Jorge Silva Braga, Stéfanny Barros Portela, Franklyn Roseverthe Veras da Silva, Hermes Souza Gondim Silva, Francisco de Assis Peres Soares, Diego Rosa Dos Santos, Carlos Ronyhelton Santana de Oliveira, José Raimundo Araújo Monteiro, Francisca Érica do Nascimento Pinto, Elson César Moraes, Fernando Antônio Carvalho De Lima, Wady Lima Castro Junior e Catterrina Dal Bianco. Abstenções: Rogério Moreira Lima Silva, Thomaz Henrique Oliveira Fernandes, Luís Antônio Simões Hadade, Sérgio Fernando Saraiva da Silva, Samuel Dória de Carvalho Junior, Flávio Henrique Silva Campos e Luciana Soares Santos Jacinto.

Cientifique-se e Cumpra-se

São Luís, 01 de outubro de 2024.

Y ÒÙŠÒYÁÙUÙVÇÁ
ÖÖÁ
ØÈÙÙÒÌK̄ HÈH-U-ÈJÌ H I J

Öa äajr' Áa } ^áÁr' ÁY ÖÙŠÒYÁÙUÙVÇÁÖÖÁ
ØÈÙÙÒÌK̄ HÈH-U-ÈJÌ H I J
ÖP̄K̄Ø, MY ÖÙŠÒYÁÙUÙVÇÁÖÖÁØÈÙÙÒÌK̄ HÈH-U-ÈJÌ H I J Á
ØVÖÜÁ MÖÜEÖ:æ æÁ' Mæ'Á' Ø() ^?^' Øææ
U^æ () HÁ
S' Øææ } HÁ
Øææ' HÖEÖI È-ÈÈÈI ÁÈI HÈH-ÈÈ-ÈÈÈ

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis
Presidente do CREA-MA
RN 1114032050